

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU****Aviso n.º 2677-A/2025/2**

**Sumário:** Abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho na categoria de investigador auxiliar da carreira de investigação científica – UICISA:E – Instituto Politécnico de Viseu.

**Abertura de Procedimento Concursal – Um posto de trabalho na categoria de Investigador Auxiliar da carreira de Investigação Científica – UICISA:E – Instituto Politécnico de Viseu**

Nos termos dos artigos 9.º, 10.º e 15.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, na sua redação atual (ECIC) torna-se público que, por despacho de 30/12/2024 do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu (IPV), se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) investigador auxiliar, da carreira de investigação científica, para a área científica de Ciências da Saúde, tal como previsto no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Viseu.

1 – O presente concurso, é aberto ao abrigo do Contrato-Programa de Financiamento de Contratação por Tempo Indeterminado de Doutorados para a Carreira de Investigação Científica, assinado em 25/03/2024 entre a Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), Instituto de Gestão Financeira da Educação, IP (IGeFE) e o Instituto Politécnico de Viseu (IPV), e eventualmente, do Programa FCT-Tenure, regendo-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, adiante designado por ECIC e, subsidiariamente pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

2 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, O IPV enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 – Posto de trabalho: Um lugar na categoria de Investigador Auxiliar, da Carreira de Investigação Científica, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com um período experimental de 3 anos.

4 – Remuneração: A correspondente ao índice 195, escalão 1, da categoria de investigador auxiliar, tal como estabelecido no anexo I do ECIC.

5 – Local de trabalho: UICISA:E – Unidade de Investigação em Ciências da Saúde: Enfermagem, do IPV.

6 – Prazo de validade: O procedimento é válido para o lugar posto a concurso, extinguindo-se com a ocupação do posto de trabalho ou quando o mesmo não possa ser ocupado, por inexistência de candidatos ou insuficiência do seu número.

7 – Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 – Requisitos gerais: os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.2 – Requisitos especiais:

a) Os definidos no artigo 10.º do ECIC, ou seja, ser titular de grau de doutor na área científica de Ciências da Saúde (incluindo as subáreas de Saúde Pública e Saúde Ambiental) ou doutorado em área diversa, desde que possua currículo científico relevante e experiência comprovada de investigação nas áreas referidas;

b) Domínio das línguas portuguesa e inglesa (falada e escrita)

7.3 – Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, os candidatos poderão ser admitidos a concurso, conforme alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, devendo o registo/reconhecimento do grau em Portugal ser apresentado até ao ato de contratação, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

8 – Conteúdo funcional: Cabe ao investigador auxiliar executar, com carácter de regularidade, atividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras atividades científicas e técnicas enquadradas na missão do UICISA:E e do IPV, bem como, as demais que lhe forem atribuídas no âmbito do n.º 1 do artigo 5.º do ECIC e do Programa de financiamento.

9 – Formalização das candidaturas: as candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, até às 23h59 m do último dia do prazo indicado, nos seguintes termos:

9.1 – O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil, residência, endereço eletrónico e contacto telefónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

9.2 – O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópias dos certificados de habilitações, incluindo o que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigidos para o concurso;
- b) Certidão/declaração de tempo de serviço emitida pelo serviço, caso detenha vínculo à função pública;
- c) *Curriculum vitae* narrativo do candidato, datado e assinado, e organizado de acordo com os parâmetros e critérios de avaliação constantes do presente edital;
- d) Trabalhos e publicações científicas mencionadas no *curriculum vitae* que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri em formato *pdf* ou *zip*;
- e) Outros diplomas ou certificados de cursos referidos no *curriculum vitae*.

9.3 – Deve, ainda, ser apresentada declaração prestada no requerimento, ou em documento à parte onde, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente a cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento da vacinação obrigatória

9.4 – O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos no ponto n.º 9.2, determinam a exclusão da candidatura.

9.5 – O requerimento deve ser apresentado em língua portuguesa; os restantes documentos de candidatura poderão ser redigidos em português ou inglês.

9.6 – O requerimento e os restantes documentos de candidatura são apresentados em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico [rh\\_recrutamento@sc.ipv.pt](mailto:rh_recrutamento@sc.ipv.pt), ou pessoalmente, ou enviados por correio para: Instituto Politécnico de Viseu, Av. Cor. José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, 3504-510 Viseu.

10 – Apreciação formal das candidaturas: O júri deliberará a admissão ou não admissão ao concurso, de acordo com o preenchimento ou falta de preenchimento, por parte dos/as candidatos/as, dos requisitos gerais e especiais previstos no ponto 7, bem como da correta ou incorreta formalização das candidaturas conforme ponto 9 do presente aviso. Os/as candidatos/as excluídos/as são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

#### 11 – Métodos de Seleção

11.1 – Mérito absoluto: São aprovados/as em Mérito Absoluto os/as candidatos/as que possuam um currículo global que o júri considere adequado para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, mérito do trabalho científico e técnico dos/as candidatos/as, bem como a experiência e formação profissional, compatíveis com a categoria e com a vaga a que se candidata, tendo sempre em conta, para esta apreciação, os seguintes critérios de referência:

i) Participação na conceção, desenvolvimento e execução de projetos de investigação e/ou linhas de investigação de unidades de I&D;

ii) Orientação de trabalhos no âmbito de projetos a seu cargo ou académicos;

iii) Experiência no desenvolvimento de atividades de extensão e disseminação do conhecimento desenvolvidas designadamente no contexto da promoção da cultura científica;

iv) Autoria ou coautoria de livros, capítulos de livros, artigos em revistas indexadas ou em outras de relevante interesse científico nacional e internacional;

11.2 – O Júri delibera pela admissão ou exclusão em mérito absoluto através de votação nominal e por maioria absoluta de votos favoráveis de entre os membros presentes na reunião.

11.3 – Mérito relativo: A seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos/as candidatos/as e sua adequação à vaga em concurso a que se candidata, tendo em conta os critérios de avaliação apresentados no ponto seguinte.

11.4 – Parâmetros e Critérios de avaliação: O mérito relativo dos/as candidatos/as é avaliado segundo os seguintes parâmetros e critérios, cujos subcritérios, indicadores e ponderações constam da ata 1 da 1.ª reunião do Júri deste procedimento concursal:

A. A qualificação do/a candidato/a relevante para vaga a que concorre, avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação, ao qual será atribuída uma percentagem de 5 % da pontuação, designadamente:

a) A formação pós-graduada relevante realizada

b) Outra formação

B. O desempenho técnico-científico e profissional do/a candidato/a relevante para vaga a que concorre, avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades, ao qual será atribuída uma percentagem de 90 % da pontuação, designadamente:

a) Produção científica

b) Ações de divulgação de ciência e tecnologia em e por via de eventos científicos

- c) Participação em projetos de I&D
- d) Atividades de orientação científica e participações em júris
- e) Distingção e reconhecimento pela comunidade científica
- f) Participação em redes e infraestruturas de I&D

C. Outras atividades relevantes para vaga a que concorre, avaliadas com base na apreciação das atividades desenvolvidas pelo/a candidato/a, ao qual será atribuída uma percentagem de 5 % da pontuação, designadamente:

- a) Prestações de serviço e consultadoria, e projetos de extensão à comunidade
- b) Atividade como formador em cursos de curta duração ou workshops ou em cursos conferentes ou não conferentes de grau

11.5 – O processo de avaliação pode incluir uma entrevista, que não constitui método de seleção e não é classificada, visando a obtenção de esclarecimentos sobre elementos apresentados nas candidaturas que o júri considere necessário esclarecer. Esta entrevista poderá decorrer por videoconferência se estiverem disponíveis as condições técnicas necessárias.

#### 12 – Método de classificação

12.1 – O sistema de classificação dos/as candidatos/as é expresso numa escala de 0 a 20 pontos, até às centésimas.

12.2 – O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de avaliação adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções. Após conclusão da aplicação dos critérios de avaliação, o júri procede à elaboração do projeto de lista de ordenação dos/as candidatos/as com a respetiva classificação.

13 – Assiste ao júri a faculdade de não selecionar os/as candidatos/as que não tenham a qualidade e perfis adequados em termos de mérito absoluto e relativo.

14 – Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.

#### 15 – Participação dos interessados e decisão:

15.1 – O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

15.2 – Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, se as houver, e aprova a lista de ordenação final dos candidatos a submeter a homologação. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.

#### 16 – Júri do concurso:

16.1 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor José dos santos Costa, Presidente do Instituto Politécnico de Viseu;

Professora Doutora Manuela Maria da Conceição Ferreira – Professora Coordenadora Principal do Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Saúde e Coordenadora do UICISA:E;

Professor Doutor Carlos Manuel de Sousa Albuquerque – Prof. Coordenador do Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Saúde;

Professor Doutor João Luís Alves Apóstolo – Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra e membro da Direção do UICISA:E;

Professor Doutor Pedro Miguel Lopes de Sousa – Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

16.2 – No uso da sua competência, o Presidente do IPV pode delegar a presidência do júri num Vice-Presidente do IPV ou Presidente de Unidade Orgânica.

24 de janeiro de 2025. – O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, José dos Santos Costa.

318612345